



Diário Oficial

Nº 1616 - ANO VIII

TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 461/2017 – GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS**, CPF Nº 945.651.202-91, do cargo comissionado de Secretário - S - 1, do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2017 – GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**, CPF Nº 019.949.564-53, para o cargo comissionado de Secretário - S - 1, do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Av. Pedro Vasconcelos, nº 502, São Miguel Arcanjo – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-2610

MEMORANDO Nº: 59/2017 – Gabinete Civil – Extremoz/RN

Aos Servidores Públicos da Educação do Município de Extremoz/RN.

Assunto: Cronograma de cadastro do ponto eletrônico

Senhores Servidores,

Considerando o disposto no Decreto nº 26/2017, venho por meio deste memorando, informar novo cronograma de cadastro biométrico do ponto eletrônico, dos servidores públicos do Município de Extremoz/RN, lotados nas unidades abaixo elencadas:

ANO VIII – Nº 1616 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

QUARTA 06	
HORÁRIO	LOCAL
08H00M	- Antônio Fabrício
08H30M	-Centro Infantil José Agripino
09H00M	-Escola Mun. Francisco Dantas
09H30M	-Escola Mun. Jardim Rosa Amélia
10H00M	-Creche Mun. Murici
10H30M	-Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima
11H00M	-Creche Mun. Vila de Fátima
11H30M	-Escola Mun. Maria Isabel Dantas
13H00M	- Antônio Fabrício
13H30M	-Centro Infantil José Agripino
14H00M	-Escola Mun. Francisco Dantas
14H30M	-Escola Mun. Jardim Rosa Amélia
15H00M	-Creche Mun. Murici
15H30M	-Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima
16H00M	-Creche Mun. Vila de Fátima
16H30M	-Escola Mun. Maria Isabel Dantas

Mais uma vez, esta Prefeitura informa que, no tocante aos demais prédios públicos, tão logo sejam instalados os relógios de ponto eletrônico, será agendada a data de cadastro dos servidores lotados naquela unidade.

O servidor que se recusar a realizar cadastro biométrico do ponto eletrônico, poderá sofrer sanção administrativa, que implicará na imediata suspensão da remuneração enquanto não for efetuado o cadastro e ensejará processo administrativo, que poderá culminar na exoneração do cargo, conforme preceitua o Decreto nº 26/2017.

Atenciosamente,

Extremoz/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Extremoz

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaz Oliveira Mendes da Silva,

Resolve:

Considerando que foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN;

Considerando que a empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.457.707/0001-97, foi vencedora de diversos itens do certame em epígrafe;

Considerando o pedido realizado nas notas de empenhos de N.º 1107002, 1107005, 1107008, 1107010, 1107013, 1107017, datados em 07/11/2017 e enviado por e-mail no dia 08/11/2017 anexo aos autos;

Considerando que o edital de licitação é claro no prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;

Considerando que o fornecimento de medicamentos é essencial para o Município e sua interrupção pode gerar danos irreparáveis a população e impor risco à saúde pública municipal;

Considerando o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o disposto no *caput*, incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.457.707/0001-97, com sede na Av. Presidente Bandeira, 236 – Alecrim – Natal/RN, através do seu representante legal, o senhor DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO - CPF: 011.774.994-01, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **REESTABELEÇA O FORNECIMENTO**, os medicamentos, bem como, apresentem justificativa pelo não cumprimento das cláusulas editalícias, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaz Oliveira Mendes da Silva,

Resolve:

Considerando que foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN;

Considerando que a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18, foi vencedora de diversos itens do certame em epígrafe;

Considerando o pedido realizado nas notas de empenhos de N.º 1107018, datados em 07/11/2017 e enviado por e-mail no dia 08/11/2017 anexo aos autos;

Considerando que o edital de licitação é claro no prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;

Considerando que o fornecimento de medicamentos é essencial para o Município e sua interrupção pode gerar danos irreparáveis a população e impor risco à saúde pública municipal;

Considerando o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o disposto no *caput*, incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18, com sede na R. Luiz Dutra, 340 – Alecrim – Natal/RN, através do seu representante legal, o senhor DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO - CPF: 011.774.994-01, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **REESTABELEÇA O FORNECIMENTO**, os medicamentos, bem como, apresente justificativa pelo não cumprimento das cláusulas editalícias, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaz Oliveira Mendes da Silva, **Resolve:**

Considerando que foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN;

Considerando que a empresa RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34, foi vencedora de diversos itens do certame em epígrafe;

Considerando o pedido realizado nas notas de empenhos de N.º 1107004, 1107012, 1107015, 1107016, 1107020, datados em 07/11/2017 e enviado por e-mail no dia 08/11/2017 anexo aos autos;

Considerando que o edital de licitação é claro no prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;
Considerando que o fornecimento de medicamentos é essencial para o Município e sua interrupção pode gerar danos irreparáveis a população e impor risco à saúde pública municipal;
Considerando o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;
Considerando o disposto no *caput*, incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME , com sede na R. Lagoa da Pedra, 953 – Pitimbu – Natal/RN, através do seu representante legal, o senhor Luiz Silverio Sobrinho Junior – CPF: 012.426.584-75, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **REESTABELEÇA O FORNECIMENTO**, dos medicamentos, bem como, apresente justificativa pelo não cumprimento das cláusulas editalícias, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Joaz Oliveira Mendes da Silva,

Resolve:

Considerando que foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**;

Considerando que a empresa RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34, foi vencedora de diversos itens do certame em epígrafe;

Considerando o pedido realizado nas notas de empenhos de N.º 1108005, 1108008, 1108015, 1108016 datados em 08/11/2017 e enviado por e-mail no dia 09/11/2017 anexo aos autos;

Considerando que o edital de licitação é claro no prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;
Considerando que o fornecimento de medicamentos é essencial para o Município e sua interrupção pode gerar danos irreparáveis a população e impor risco à saúde pública municipal;
Considerando o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;
Considerando o disposto no *caput*, incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME , com sede na R. Lagoa da Pedra, 953 – Pitimbu – Natal/RN, através do seu representante legal, o senhor Luiz Silverio Sobrinho Junior – CPF: 012.426.584-75, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **REESTABELEÇA O FORNECIMENTO**, dos materiais hospitalar, bem como, apresente justificativa pelo não cumprimento das cláusulas editalícias, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Extremoz/RN, 05 de dezembro de 2017.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 030/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

ANO VIII – Nº 1616 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, CPF. 061.242.554-13, Prefeito Constitucional do Município de Extremoz, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE – CNPJ: 08.060.774/0001-10.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS.

Valor Global R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, Caput.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE – CNPJ: 08.060.774/0001-10.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2017 – SAAE/EXTREMOZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 060/2017

O Diretor Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ - SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar, bem como com fulcro no resultado do certame oriundo do Pregão Presencial n.º. 013/2017 - SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de Coleta e Análises Laboratoriais de água fornecida pelo SAAE aos seus usuários, com fito de aferir o padrão de potabilidade para consumo humano, resolve **HOMOLOGAR** os itens 01, 02, 03, no valor global de R\$ 73.350,00 (Setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.852.277/0001-78. Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 04 de dezembro de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN

PORTARIA Nº 033/2017 – DPR/SAAE

Designar servidores para Comissão Especial de Apoio ao Serviço de Corte no Período de Veraneio e dá outras providências.

O Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 10, incisos III, VII, VIII, X, XIV do Plano Cargos, Carreiras e Salários do SAAE (Lei 672/2012);

Considerando o período de alta estação (veraneio), e o aumento na demanda de serviços na área litorânea do Município de Extremoz/RN;

RESOLVE:

1 - Designar o senhor **EDIPO MARQUES CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o N.º 078.525.564-85, ocupante do cargo de Divisão de Manutenção e Equipamentos, como Presidente da Comissão Especial de Apoio ao Serviço de Corte no Período de Veraneio; o Servidor **ANTONIO JOSE LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o N.º 393.654.094-70, como MEMBRO; e o Servidor **JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 393.432.274-34 como MEMBRO, todos da Comissão Especial de Apoio ao Serviço de Corte no Período de Veraneio do Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para realizar levantamento das residências de veraneio identificando os imóveis fechados que estão inadimplentes, para realizar o corte do abastecimento, visando o reequilíbrio financeiro.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 60 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 04 de dezembro de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE/Extremoz

PORTARIA Nº 034/2017 – DPR/SAAE

Designar servidores para Comissão Especial de Apoio a Fiscalização no Período de Veraneio e dá outras providências.

O Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 10, incisos III, VII, VIII, X, XIV do Plano Cargos, Carreiras e Salários do SAAE (Lei 672/2012);

Considerando o serviço de cortes nos imóveis da área litorânea do município de Extremoz/RN;
Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar os possíveis imóveis com ligações clandestinas;

RESOLVE:

1 - Designar a senhora **DENIKELLE LOPES DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 076.964.824-08, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira como Presidente da Comissão Especial de Apoio a Fiscalização no Período de Veraneio; o Servidor **JÚLIO BATISTA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o N.º 791.37.664-49, como MEMBRO; e o Servidor **JOSÉ DE ARIMATERIA CARVALHO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 242.402.574-68 como MEMBRO, todos da Comissão Especial de Apoio a Fiscalização no Período de Veraneio do Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para realizar levantamento das residências de veraneio identificando os imóveis fechados que estão com o abastecimento de água suspensos, visando a diminuição das ligações clandestinas.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 60 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 04 de dezembro de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE/Extremoz

PORTARIA Nº 035/2017 – DPR/SAAE

Designar servidores para Comissão Especial para Avaliação, Planejamento de ações e dá outras providências.

O Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 10, incisos III, VII, VIII, X, XIV do Plano Cargos, Carreiras e Salários do SAAE (Lei 672/2012);

Devido a necessidade de avaliar as ações executadas durante o ano de 2017 para levantamento de informações, dados, relatórios e, assim, justificar as ações tomadas e propor novas e melhores ações para o seguinte ano com base nos resultados das ações executadas,

RESOLVE:

1 - Designar a senhora **KELLY SIMONE DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o N.º 012.189.734-63, ocupante do cargo de Comissão da Divisão Financeira como Presidente da Comissão Especial para Avaliação, Planejamento de ações; o Servidor **ISMAR ALONÇO**, inscrito no CPF sob o N.º 052.914.058-64, como MEMBRO; e a Servidora **CLEUSA MARIA DUARTE**, inscrita no CPF sob o N.º 762.656.844-34 como MEMBRO, todos da Comissão Especial para Avaliação, Planejamento de ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para realizar levantamento das ações executadas durante o ano de 2017 através de planilhas; acompanhamento do faturamento e receita; dos relatórios de inadimplência, corte, religação, substituição de hidrômetros, instalação de caixas de hidrômetro e qualidade/eficiência nas leituras e fiscalização.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 60 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e Arquive-se.

Extremoz/RN, 04 de dezembro de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE/Extremoz

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I- em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com